



Município de Muqui
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Educação

EDITAL Nº002, DE DE OUTUBRO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE SELEÇÃO COM
BASE EM CRITÉRIOS TÉCNICOS E POR MÉRITO PARA
CONSTITUIÇÃO DE BANCO DE GESTORES
ESCOLARES PARA INDICAÇÃO PARA O CARGO DE
PROVIMENTO EM COMISSÃO PARA AS FUNÇÕES DE
DIRETOR ESCOLAR DAS ESCOLAS DO SISTEMA
MUNICIPAL DE ENSINO DE MUQUI/ES.**

O **MUNICÍPIO DE MUQUI/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.082.403/0001-83, com sede na Rua Satiro França, nº 95, Bairro Centro Sede, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Considerando a Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação (FUNDEB), que trata o art. 212 - A da Constituição Federal revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; Considerando a Resolução nº 01 de 27 de julho de 2022, que aprova metodologias de aferição das condicionantes de melhoria de gestão para fins de distribuição da complementação VAAR, as redes públicas de ensino, para vigência no exercício 2023; Considerando a Lei Municipal nº644 de 17 de junho de 2015, que cria o Plano Municipal de Educação; Considerando a Lei Orgânica Municipal de seu artigo 164; Considerando ainda a necessidade de adequar os critérios de mérito e desempenho para a candidatura ao cargo de gestor escolar. Tendo em vista a Meta 19 do Plano Municipal de Educação, na Estratégia 19.1; **TORNA PÚBLICA** estabelece normas relativas à realização de **PROCESSO DE SELEÇÃO TÉCNICA PARA CONSTITUIÇÃO DE BANCO DE GESTORES ESCOLARES E INDICAÇÃO PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO PARA AS FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR DAS ESCOLAS QUE COMPÕE A REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 - O processo seletivo, regido por este Edital, será conduzido por comissão instituída por Ato da Secretaria Municipal de Educação.
- 1.2 - A admissão dar-se-á mediante ato de nomeação de cargo em comissão, podendo o servidor ser exonerado a qualquer tempo pelo Chefe do Executivo, do Município de Muqui/ES.
- 1.3 O presente Edital de Seleção Simplificada terá duração de 04 (quatro) anos, contados do cronograma a ser estabelecido em portaria específica da Secretaria Municipal de Educação.
- 1.4 Para ser nomeado o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, aos seguintes requisitos, conforme previsto na Lei Municipal nº 0019/97, em seu CAPÍTULO IV, Artigos 47, 48 e 49, os quais estabelecem o estatuto do Magistério de Muqui/ES, bem como os critérios estabelecidos neste edital:
 - I - Possuir curso superior na área de Educação (habilitação em curso superior de Pedagogia/Administração Escolar ou Pedagogia com Pós-Graduação em Gestão Escolar ou habilitação específica de nível superior acrescido de Pós-Graduação em Gestão Escolar, e ou Planejamento Educacional;
 - II - Ter, no mínimo, 5(cinco) anos de efetivo exercício no Magistério Público Municipal de Muqui;



Município de Muqui
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Educação

III - Não apresentar no Cadastro da Pessoa Física (CPF) nenhum impedimento para movimentação bancária;

IV - Não ter respondido nem estar respondendo a processo administrativo disciplinar;

V - Ter disponibilidade para atender aos turnos em funcionamento na unidade escolar.

VI – Ser profissional do magistério de MaPA, MaPB ou MaPP concursado e em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino. O profissional em afastamento para curso de especialização, poderá assumir o cargo pleiteado se aprovado, somente quando retornar ao pleno exercício de sua função.

1.5 - Fica fixada a jornada de trabalho do Gestor/Diretor Escolar em:

I - 08 (oito) horas diárias e o equivalente a 40 (quarenta) horas semanais, nas unidades de ensino com 02 (dois) turnos de funcionamento.

II - Por ser uma função gratificada, o Gestor/ Diretor Escolar, deverá sempre que necessário, estar disponível além de sua jornada de trabalho diária e/ou semanal, para atender a Unidade de Ensino.

1.6 - O candidato aprovado na Seleção Pública Simplificada integrará o Banco de Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino, porém, não possui direito público subjetivo à nomeação, cabendo à Secretaria Municipal de Educação, observadas as necessidades do serviço público, avaliar a oportunidade e conveniência da nomeação.

1.7 - Após a indicação da Secretaria Municipal de Educação, de necessidade de preenchimento de cargos conforme planejamento, os candidatos aprovados serão nomeados pelo Chefe do Executivo Municipal para os cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração *ad nutum*.

1.8 - Os candidatos aprovados serão nomeados para um período de 4 (quatro) anos.

1.9 - Durante o exercício do cargo em comissão, poderão ocorrer avaliações periódicas da Secretaria Municipal de Educação, para fins de aferir a eficiência no desempenho do serviço público, bem como a observância das normas e princípios que regem a Administração Pública.

1.10 O Prefeito poderá exonerar o ocupante do cargo em comissão por ato discricionário, de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

1.11 Ocorrendo a vacância no cargo de provimento em comissão, de Diretor Escolar o substituto será indicado pela Secretaria da Educação, dentre os aprovados para o Banco de Gestores Escolares, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

1.12 Quando o Banco de Gestores Escolares não dispuser de candidatos selecionados, poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal nomear profissional efetivo do magistério, observados os critérios estabelecidos neste edital.

1.13 As fontes de recursos para o pagamento dos profissionais selecionados para as funções constantes neste Edital serão oriundas das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação.

1.14 Todos os atos desta Seleção Pública serão publicados na página oficial do Municipal de Muqui/ES.

II – DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE DIRETOR ESCOLAR

2.1 - São atribuições do DIRETOR ESCOLAR:



Município de Muqui
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Educação

- a) assegurar a elaboração, execução e avaliação da proposta pedagógica da unidade escolar, estimulando a sua construção por meio de processos democráticos, em sintonia com o profissional de suporte pedagógico;
- b) administrar pessoal, recursos financeiros e materiais da escola;
- c) assegurar o cumprimento do calendário e do programa escolar;
- d) empenhar-se pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente, em sintonia com o profissional de suporte pedagógico;
- e) prover meios para recuperação dos alunos de menor rendimento, em sintonia com o profissional de suporte pedagógico;
- f) articular-se com as famílias e a comunidade, criando processo de integração da sociedade com a escola, em sintonia com o profissional de suporte pedagógico;
- g) informar os pais e os responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica, em sintonia com o profissional de suporte pedagógico;
- h) exercer, em integração com o corpo docente da escola, o acompanhamento do processo educativo, em sintonia com o profissional de suporte pedagógico;
- i) viabilizar, acompanhar e controlar a informação precisa e fidedigna do Censo Escolar;
- j) discutir, sugerir e implementar normas, diretrizes e programas estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, em sintonia com o profissional de suporte pedagógico;
- k) zelar pela manutenção dos registros, controles, apresentar relatórios e demonstrativos financeiros à comunidade escolar e às autoridades municipais;
- l) manter em dia registros e controles, apresentar relatórios e demonstrativos financeiros à comunidade escolar e às autoridades municipais;
- m) zelar pelo acesso à escola e permanência dos alunos no processo educacional;
- n) desempenhar outras atividades correlatas definidas no Regimento Escolar ou atribuídas pela Secretaria Municipal de Educação.

III – DAS INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições bem como todas as fases do processo seletivo serão definidas neste edital específico da Secretaria Municipal de Educação – SEME a ser publicada na página oficial do Município de Muqui/ES.

3.1.1 As inscrições dos candidatos que desejarem participar do processo para provimento na função de Diretor Escolar, para participar deste edital, deverá ser realizado a partir das 07h, do dia 06/11/2023 às 17h do dia 10/11/2023, através da entrega dos documentos na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada a Rua Coronel Matheus Paiva nº30, Bairro Santo Agostinho Muqui/ES.

3.1.2 São requisitos ser servidor efetivo no cargo de MaPA, MaPB ou MaPP concursado e em efetivo exercício do quadro do magistério Público Municipal de Muqui e estar em exercício. O profissional em afastamento para curso de especialização, poderá assumir o cargo pleiteado se aprovado, somente quando retornar ao pleno exercício de sua função.

3.1.3 Os documentos comprobatórios da experiência profissional, da qualificação profissional deverão ser entregues em envelope lacrado com identificação de acordo com o Anexo I, juntamente com a ficha de inscrição anexo V. O PGE (Plano de Gestão Escolar)



Município de Muqui
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Educação

será entregue no mesmo local em envelope separado e identificado conforme modelo de identificação do anexo I também na Sede da Secretaria Municipal de Educação conforme descrito no cronograma do Anexo III.

3.1.4 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato realizar o completo e correto preenchimento dos dados da inscrição.

3.1.5 A confirmação da inscrição implicará na completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais nenhum candidato poderá alegar desconhecimento.

3.1.6 A Secretaria Municipal de Educação (SEME) não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica do sistema informatizado, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.1.7 O candidato é responsável pela veracidade e legitimidade das informações declaradas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo de inscrição. A inveracidade de quaisquer documentos apresentados, bem como as informações neles contidas, averiguadas a qualquer tempo implicará em imediata ELIMINAÇÃO.

3.1.8 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades em documentos, verificada a qualquer tempo, acarretará o cancelamento da inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízos das medidas pertinentes de ordem administrativa, civil e criminal.

3.1.9 O candidato que se inscrever nesse certame declara que tem conhecimento de que por ser tratar de um processo público simplificado, os seus dados (nome, número de inscrição), bem como os resultados de todas as etapas serão publicados no site da Prefeitura, através de Editais e listagens das referidas classificações.

3.1.10 A Prefeitura e a Secretaria Municipal de Educação, se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais, de acordo com as disposições legais vigentes, especialmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados, utilizando-os tão somente para os fins necessários da execução desse Processo Seletivo Simplificado.

3.1.11 A Prefeitura e a Secretaria Municipal de Educação poderão compartilhar os dados pessoais do candidato com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.

3.1.12 - São requisitos para a INSCRIÇÃO do candidato:

I - Ser servidor efetivo no cargo de MaPA, MaPB ou MaPP concursado e em efetivo exercício do quadro do magistério Público Municipal de Muqui e estar em exercício. O



Município de Muqui
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Educação

profissional em afastamento para curso de especialização, poderá assumir o cargo pleiteado se aprovado, somente quando retornar ao pleno exercício de sua função.

II - Não incorrerem qualquer das hipóteses de inelegibilidade previstas na Lei Complementar Federal Nº 64 de 18 de maio de 1990;

III - Ter o Plano de Gestão da Unidade de Ensino pleiteada, conforme o roteiro apresentado no Anexo IV deste Edital;

IV - Habilitação em curso superior de Pedagogia/Administração Escolar ou Pedagogia com Pós-Graduação em Gestão Escolar ou habilitação específica de nível superior acrescido de Pós-Graduação em Gestão Escolar, e ou Planejamento Educacional.

V - Ter experiência mínima de 05 (cinco) anos de efetivo exercício na Rede Municipal de Muqui.

VI - Ter disponibilidade para cumprimento da jornada de trabalho disposta neste edital de acordo com o Item 1.5. subitem I deste edital.

VII - Não apresentar no Cadastro de Pessoa Física (CPF) nenhum impedimento para a movimentação bancária;

VIII - Não estar respondendo a processo administrativo disciplinar - PAD no âmbito da Administração.

3.2 DA DECLARAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

3.2.1 - A avaliação da experiência profissional e da qualificação profissional valerá o total de 20 (vinte) pontos, que serão incluídos na pontuação geral do candidato quando participar do processo seletivo.

3.2.2 -A pontuação global da avaliação será composta pela soma dos pontos obtidos pelo candidato nos seguintes critérios:

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO	
QUADRO 1	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	I - DECLARAÇÃO NO ATO DA INSCRIÇÃO - tempo de serviço na função de DIRETOR ESCOLAR no Município, emitida pela escola.
	II - DECLARAÇÃO NO ATO DA INSCRIÇÃO - tempo de serviço na função de COORDENADOR ESCOLAR/TURNO no Município, emitida pela escola.
	III - DECLARAÇÃO NO ATO DA INSCRIÇÃO - tempo de serviço na função de TÉCNICO na SEME ou tempo de serviço na função de SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, emitida pela SEME.



Município de Muqui
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Educação

QUADRO 2	
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	I - DECLARAÇÃO NO ATO DA INSCRIÇÃO - Qualificação profissional, considerando a MAIOR TITULAÇÃO (Especialização, Mestrado ou Doutorado).
	II - DECLARAÇÃO NO ATO DA INSCRIÇÃO - Curso de Formação de Diretores Escolares (AVAMEC).
	III - DECLARAÇÃO NO ATO DA INSCRIÇÃO - Curso de Formação de Diretores Escolares FORDIR (SEDU).
	IV - DECLARAÇÃO NO ATO DA INSCRIÇÃO - Graduação ou Especialização na área de Administração, Planejamento, Inspeção, Supervisão e Orientação Educacional. (LDB Art. 64).

3.2.3 - O valor atribuído para cada critério de pontuação consta no Anexo II deste Edital.

3.2.4- O candidato que apresentar dados diferentes daqueles registrados na inscrição terá, no critério de avaliação indicado, pontuação **ZERO**.

3.2.5 - Os dados declarados serão verificados pela Comissão Municipal do Processo de Seleção.

IV – DO PROCESSO SELETIVO

4.1 - A Seleção Pública será composta de 4 (**QUATRO**) **FASES**, conforme disposto abaixo:

1ª Fase: De caráter classificatório, constando Prova de Títulos, tempo de serviço .

2ª Fase: Dinâmica de grupos (Novos Paradigmas para a Gestão Escolar - Formação de Líderes);

3ª Fase: Apresentação de Projeto de Gestão educacional a uma banca de profissionais da Educação;

4ª Fase: Entrevista.

V - DA CLASSIFICAÇÃO

5.1- Nos casos de empate, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

I - Maior pontuação referente à qualificação profissional, considerando a somatória datitulação (nível de referência) e do curso de formação inicial;

II - Maior pontuação na função de Diretor Escolar;

III - Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

VI - DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR



Município de Muqui
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Educação

6.1 - A apresentação do Plano de Gestão Escolar (PGE) é uma etapa classificatória e eliminatória, consistindo na elaboração e na exposição de um plano de gestão escolar para a escola pleiteada.

6.2 - O Plano de Gestão Escolar consiste na proposição de ações para a superação dos ~~os~~ problemas diagnosticados na análise da escola pretendida.

6.3 - O Plano de Gestão Escolar será elaborado em instrumento próprio conforme anexo IV deste Edital, envolvendo as três dimensões da gestão escolar: Gestão Pedagógica, Gestão de Pessoas e do Relacionamento com a Comunidade, Gestão Administrativa e financeira, usando como base a realidade e o Projeto Político Pedagógico da escola pretendida.

6.4 - Para a apresentação do Plano de Gestão Escolar, o candidato deverá expor as ações elaboradas apresentando-as por meio de exposição oral.

6.5 - A exposição oral das ações elaboradas deverá contemplar o diagnóstico da escola pretendida, a justificativa da ação, objetivos e metas a serem alcançados, os atores envolvidos e os responsáveis pela ação.

6.6 - A apresentação do Plano de Gestão Escolar será realizada e avaliada pelos segmentos:

I - Comissão Municipal para eliminação ou classificação, conforme critérios do anexo III deste Edital;

II

6.7 - Na etapa de apresentação do Plano de Gestão Escolar, os critérios a serem avaliados, serão:

I - Apresentação escrita;

II - Comunicação oral e uso do material para a apresentação;

III - Análise e solução de problemas;

IV - Organização e planejamento;

V - Observância do tempo determinado para apresentação.

6.8 - Os procedimentos para realização da etapa de apresentação do Plano de Gestão Escolar serão de responsabilidade da Comissão Municipal.

VII - DOS RESULTADOS E RECURSOS

7.1- A não participação em qualquer das etapas implicará a desclassificação do candidato no processo seletivo específico.

7.2- A publicidade do resultado de cada processo seletivo acontecerá no site da Prefeitura Municipal e trará a publicação:

I - Do regulamento do processo seletivo;

II - Do resultado parcial da classificação, após análise da experiência profissional, da qualificação profissional e dos pré-requisitos;

III - Do resultado parcial acumulado da classificação prevista no item II e da etapa



Município de Muqui
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Educação

deapresentação de Plano de Gestão Escolar à Comissão Municipal;

IV - Do resultado final da classificação, após etapa de seleção do Conselho de Escola.

7.3 - Os procedimentos para a divulgação dos resultados serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, por meio da Comissão Municipal.

7.4 O candidato que desejar interpor recurso deverá formalizá-lo por meio de requerimento, protocolizado na recepção da Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do resultado parcial.

VIII- DO RESULTADO FINAL

8.1- A classificação final será resultado da soma dos pontos obtidos na 1ª (Análise de Títulos), 2ª (Dinâmica de Grupo Novos Paradigmas para a Gestão Escolar - Formação de Líderes), 3ª (Apresentação de Projeto de Gestão) e 4ª (Entrevista), obedecendo à seguinte ponderação:
Total = (1ª Fase) + (2ª Fase) + (3ª Fase) + (4ª Fase) = 100 pontos.

8.2- Estará apto à nomeação, o candidato que obter o percentual mínimo de 70% da pontuação final.

8.3- A relação com os candidatos aptos será divulgada (resultado final) em cronograma a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e publicado na página Oficial do Município.

IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1- A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos à nomeação, mas tão somente a expectativa de ser nomeado, atendendo a Meta 19 do PME, para atendimento dos critérios técnicos e de mérito, mediante o interesse e a conveniência administrativa, uma vez que se trata de seleção pública para atender excepcional interesse público.

10.2- O Município de Muqui reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, no período de validade do processo seletivo.

10.3- A presente Seleção Pública terá validade de 04 (quatro) anos.

10.4- Incorporar-se-ão a este EDITAL, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, aditivos, avisos e convocações, relativos ao processo seletivo.

10.5- A Comissão Organizadora do processo seletivo será composta por membros designados por portaria do Executivo Municipal.

10.6- A inscrição do candidato implica na aceitação das normas previstas para esta Seleção Pública contidas neste edital, nos comunicados e em outros instrumentos a serem publicados, aos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

10.7- Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Organizadora desta Seleção Pública, observados os princípios e as normas que regem a Administração Pública.

Muqui, 07 de novembro de 2023.

HÉLIO CARLOS RIBEIRO CÂNDIDO
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Muqui
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO AO PROCESSO SELETIVO PARA FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR
Nome Completo:
Data de nascimento:
Matrícula (s):
Telefone para Contato:
Email:
Cargo Efetivo:
Unidade Escolar Pretendida:



Município de Muqui
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Educação

ANEXI II

ETAPA 01 PONTUAÇÃO MÁXIMA: 20 PONTOS	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – PONTUAÇÃO MÁXIMA (4,8)	
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Experiência na função de DIRETOR ESCOLAR	0,1 ponto por mês (Período máximo de 24 meses) Máximo de pontos a serem obtidos: 2,4 pontos
Experiência na função de COORDENADOR ESCOLAR/TURNO	0,05 pontos por mês (Período máximo de 24 meses) Máximo de pontos a serem obtidos: 1,2 pontos
Experiência na função de função de TÉCNICO na SEME ou na função de SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO	0,05 pontos por mês (Período máximo de 24 meses) Máximo de pontos a serem obtidos: 1,2 pontos
DECLARAR O MAIOR NÍVEL	
TITULAÇÃO – PONTUAÇÃO MÁXIMA (6,0) – Será considerado apenas 01 (um) curso	
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Pós-Graduação “Lato Sensu” Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função; OU	4,0
Pós-Graduação “Stricto Sensu” Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função; OU	5,0
Pós-Graduação “Stricto Sensu” Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	6,0
CURSO DE FORMAÇÃO DE DIRETORES ESCOLARES – PONTUAÇÃO MÁXIMA (9,2)	
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Aprovação no Curso de Formação Inicial de Diretores Escolares – AVAMEC	4,2
Aprovação no Curso de Formação de Diretores Escolares FORDIR (SEDU)	3,0
Habilitação em curso superior de Pedagogia/Administração Escolar ou Pedagogia com Pós-Graduação em Gestão Escolar ou habilitação específica de nível superior acrescido de Pós-Graduação em Gestão Escolar, e ou Planejamento Educacional	2,0
ETAPA 02 : CLASSIFICATÓRIA OU ELINATÓRIA	
ETAPA 03: 40PTS PLANO DE GESTÃO + 40 PTS APRESENTAÇÃO DO PLANO	
ETAPA 04: CLASSIFICATÓRIA OU ELIMINATÓRIA	



Município de Muqui
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO III

AÇÃO	INSTÂNCIA	DATA/PERÍODO
Divulgação do Edital	Site oficial do Município	31/10/2023
Inscrição, entrega dos documentos comprobatórios de qualificação profissional, experiência profissional, juntamente com a ficha de inscrição.	Sede da Secretaria Municipal de Educação	A partir das 07h do dia 06/11/2023 até o dia 09/11/2023 as 17h.
Entrega do Plano de Gestão Escolar	Sede da Secretaria Municipal de Educação	10/11/2023 até dia 16/11/2023
Conferência da documentação	Comissão Municipal	17/11/2023 a 08/12/2023
Resultado Parcial da Classificação	Site oficial do Município, página da Sisp	12/12/2023
Recursos	Entregues na Sede da Secretaria Municipal de Educação	13/12/2023
Resultado após Recursos	Sede da Secretaria Municipal de Educação	18/12/2023
Dinamica de grupo (Psicóloga(o))	Sede Secretaria Municipal de Educação	20/12/2023
Apresentação do PGE	Sede Secretaria Municipal de Educação	21/12/2023
Entrevista (Psicóloga(o))	Sede Secretaria Municipal de Educação	27/12/2023
Resultado final	Site oficial do Município, pagina da Sisp	29/12/2023



Município de Muqui
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO IV

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

O Plano de Gestão Escolar deverá ser elaborado pelo candidato à função de Diretor Escolar, com base no diagnóstico da realidade educativa, nos desafios da Unidade de Ensino e nas prioridades da Política de Educação do Município.

Ao elaborar seu Plano de Gestão Escolar, de forma clara e concisa, é necessário que o candidato à função de Diretor Escolar tenha conhecimento sobre a realidade da Unidade de Ensino e seus indicadores, verificando, se possível *in loco*, suas forças e fraquezas, para definir objetivos estratégicos, metas e ações, a fim de dar respostas aos fatores críticos evidenciados.

O Plano de Gestão Escolar deverá ser apresentado em papel A4 e ter no máximo 15 (quinze) laudas. O texto deve ser escrito em letra Arial, fonte 12, espaçamento de 1,0 cm entre linhas, justificado. Os quadros, gráficos e tabelas devem ser apresentados em fonte Arial 10.

ESTRUTURA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

I - APRESENTAÇÃO

O Plano de Gestão Escolar deverá conter:

- a) Apresentação do candidato: nome, cargo, matrícula, lotação, formação acadêmica, ano que ingressou na Rede Municipal de Ensino de Afonso Cláudio, área de atuação.
- b) Compromisso com o ato educativo.
- c) Concepções sobre Escola, Educação, Ensino e Aprendizagem, Currículo e Projeto Político-Pedagógico e sua visão sobre os estudantes, crianças e adolescentes a que se destina a educação.

II - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR

- a) Nome da escola, endereço, telefone, e-mail, CNPJ do Conselho de Escola, ato e data criação, de aprovação, etc.
- b) Organização da escola: curso, modalidade, turnos e períodos de funcionamento, horários.

III - DIAGNÓSTICO / ÁREAS DE INTERVENÇÃO

- a) Identificar forças e fraquezas da gestão e sua relação com os resultados da aprendizagem dos estudantes;



Município de Muqui
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Educação

- b) Partir do Diagnóstico da Unidade de Ensino;
- c) Perfil socioeconômico da comunidade escolar;
- d) Elencar Programas, Projetos (Federal, Estadual e Municipal) existentes na Unidade de Ensino.

DAS DIMENSÕES DA GESTÃO ESCOLAR

1. Gestão Pedagógica

1.1 Avaliação do currículo, da aprendizagem do estudante e sua formação geral. Descrever e analisar:

- a) Avaliação das competências desenvolvidas pelas áreas do currículo, tendo como referência a Base Nacional Curricular Comum e a Orientação Curricular da Rede Municipal de Ensino de Muqui, (identificação das formas de registro e dos critérios de avaliação, utilização dos dados para aprimoramento do processo de avaliação);
- b) Análise do acompanhamento das atividades pedagógicas desenvolvidas pela equipe docente, de modo a garantir a articulação das ações com a Proposta Pedagógica da escola (Identificação da coerência entre as ações realizadas e a Proposta Pedagógica, utilização de dados para replanejar e corrigir rumos);
- c) Avaliação das estratégias utilizadas para verificar o compromisso dos professores com a aprendizagem dos estudantes e articulação com as famílias e a comunidade (desenvolvimento de ações para fortalecer o compromisso e vínculo aluno X professor).

1.2 Avaliação dos resultados Educacionais obtidos pela escola, ou seja, o quanto ela consegue assegurar o acesso, a permanência e o sucesso escolar descrevendo e analisando:

- a) Frequência, evasão e abandono;
- b) Resultados das avaliações externas: IDEB, PAEBES;
- c) Índice de aprovação, reprovação, defasagem idade/ano.

2. Gestão de Pessoas e do Relacionamento com a Comunidade

2.1 Avaliação do compromisso dos gestores, professores e funcionários com a Proposta Pedagógica e com o desenvolvimento de equipes e lideranças, valorização e motivação de pessoas, formação continuada e avaliação de desempenho. Descrever e analisar:



Município de Muqui
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Educação

a) Avaliação das ações voltadas para a integração entre os profissionais da escola, pais e estudantes (Identificação das ações para fortalecer o vínculo aluno X professor e desses com a comunidade);

b) Avaliação das ações de formação continuada em serviço e troca de experiências vivenciadas (Utilização dos resultados para melhorar o trabalho desenvolvido em hora planejamento e outros momentos da escola);

c) Avaliação de práticas de valorização e reconhecimento do trabalho da equipe escolar (Implementação de práticas regulares de valorização das pessoas e incentivo a elas, no sentido de melhorar a qualidade de ensino).

2.2 Avaliação da participação da Comunidade Escolar e seu envolvimento na tomada de decisões, a real participação nos Conselhos de Classe, Conselho de Escola, verificando também o grau de socialização das informações. Descrever e analisar:

a) A participação dos pais e da comunidade escolar na elaboração da Projeto Político-Pedagógico da Escola (levantamento das expectativas dos pais e estudantes com relação à escola, utilização dos dados para melhorar o atendimento dessas expectativas);

b) Divulgação do Regimento Escolar, das normas legais e de convivência, que orientam os direitos e deveres dos professores, funcionários, pais e estudantes (verificação do nível de conhecimento desses documentos, utilização dos dados obtidos para melhorar o índice de conhecimento/divulgação);

c) Socialização das informações recebidas nas reuniões/orientações técnicas, bem como ocorrências dos diferentes períodos, com a finalidade de redirecionar os rumos do cotidiano escolar (levantamento do índice de disponibilização das informações e entendimento por parte dos usuários, utilização dos dados para atualizar e melhorar a disseminação das informações).

3. Gestão Administrativa e Financeira

3.1 Avaliação do atendimento ao público, da manutenção do prédio, dos equipamentos, bem como da utilização e da aplicação dos recursos financeiros. Descrever e analisar:

a) Avaliação da prestação de serviços à comunidade, quanto ao atendimento, à atualização da documentação e escrituração da vida dos escolares;

b) Avaliação da utilização dos recursos didáticos disponíveis nos espaços pedagógicos da escola (Salas ambiente, Sala de vídeo, Sala de leitura, Laboratórios, Outros);



Município de Muqui
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Educação

c) Preservação do patrimônio escolar, espaços, instalações, equipamentos, materiais pedagógicos (Identificação de ações que favoreçam a conservação, manutenção e a utilização pela comunidade);

d) Aplicação dos recursos financeiros da Unidade de Ensino, planejamento, acompanhamento, prestação de contas e avaliação do uso dos recursos financeiros, considerando o Projeto Político Pedagógico, Proposta Pedagógica e os princípios da gestão pública (Identificação de ações que contribuam para a transparência dos procedimentos).

IV – PROPOSTA DE MELHORIAS DA GESTÃO ESCOLAR

1. Dimensão:

1.1 Objetivo:

METAS	AÇÕES	Quando fazer? (Tempo previsto)	Como fazer (metodologia)	Quem faz (pessoas envolvidas)	Quanto custa (valor orçado)



Município de Muqui
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO V

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATO AO CARGO DE DIRETOR(A) DE ESCOLA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:		
Nome do Candidato:		
Nome Social:		
Sexo: () M () F	Data de Nascimento:	
RG:	CPF:	
Naturalidade:	Estado Civil:	
Endereço:	Nº:	
Bairro:	Cidade:	
UF:	CEP:	Telefone:
Cargo Efetivo:	Matrícula:	
Data de Posse:	Unidade de Lotação Atual:	
Escola para qual deseja se candidatar:		

Declaro estar ciente e de acordo com as normas estabelecidas no Edital do Processo Seletivo para escolha dos Diretores Escolares da Rede Pública Municipal de Muqui/ES.

Muqui, _____ de 2023.

Assinatura



Município de Muqui
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Educação